

PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ
PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 016/2020

**ORIENTAÇÕES PARA EMPREGADORES, TRABALHADORES E USUÁRIOS DOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)**

SETOR:

Saúde Humana.

ATIVIDADES:

Assistência Social.

PROTOCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o ***Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia***.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas abaixo relacionadas.

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas aos **Serviços de Assistência Social** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

1 – ATENDIMENTOS E AMBIENTES

- Cada instituição/estabelecimento/equipamento no Sistema Único de Assistência Social - SUAS deve definir que atividades socioassistenciais serão mantidas, aquelas que podem ser suspensas ou reformuladas, de forma a evitar a propagação do Novo Coronavírus / COVID-19, vírus causador da pandemia atual tendo em vista os diferentes espaços sócio-ocupacionais, onde são inseridos os trabalhadores da Política de Assistência Social, a defesa da autonomia profissional e a viabilização dos direitos dos usuários ao serviço;
- Flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito da instituição/estabelecimento/equipamento social. As atividades coletivas ou grupais devem ser evitadas, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e a aglomeração nos ambientes de trabalho;

- Em quaisquer espaços sócio-ocupacionais, optar por atendimentos individuais ou com no máximo um acompanhante, nos casos imprescindíveis. Sempre mantendo o distanciamento recomendado (2m) e utilizando os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs). Esses atendimentos devem ser realizados em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos;
- Durante o atendimento profissional deve-se limitar a quantidade de clientes a uma ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m²;
- As intervenções em caráter remoto com o uso de tecnologias (teleatendimento) devem permanecer para o atendimento das necessidades inadiáveis dos usuários, famílias e demandas do setor, sendo substituídas de forma gradativa a um quadro epidemiológico favorável à ampliação das intervenções de forma presencial;
- A realização de visita domiciliar deve ser avaliada e decidida pelo profissional, na situação que se faça necessária para o atendimento adequado à demanda do usuário/família; utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para a situação, o distanciamento seguro no local e demais condutas adequadas para evitar riscos a sua saúde e da(as) pessoa(as) visitada(s);
- Os serviços devem ter maior rigor no processo de higienização do ambiente em que o profissional atua, os quais devem ser arejados e iluminados, como também viabilizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), como formas de proteger a saúde dos trabalhadores do SUAS, assistente social e dos usuários;
- Os serviços devem realizar prévio questionamento (triagem) dos usuários acerca da sintomatologia relacionadas à infecção respiratória (tosse, coriza, dor de garganta, dispnéia, febre, diarreia, não sente o sabor, não sente o cheiro); se alguém que resida no mesmo domicílio apresenta sintomas ou teve consciente contato prévio com pessoa que tenha testado positivo para COVID-19. Caso se enquadre em alguma dessas situações, esse usuário deve ser orientado a adiar o atendimento presencial, fazendo o retorno após cessarem os sintomas ou direcionado para atendimento remoto; assim como deve ser sugerido a procurar o serviço de saúde;
- Realizar a higienização contínua da instituição/estabelecimento/equipamento social, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% ou solução à base de cloro, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros. Os banheiros e lavatórios devem estar providos de sabão líquido e toalha de papel;
- Fazer sinalizações no chão ou nas cadeiras para evitar proximidade entre os usuários do serviço e entre estes e os profissionais, definindo uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas. A redução do fluxo e permanência de pessoas (usuários e trabalhadores) dentro do estabelecimento/instituição/equipamento pode se basear numa ocupação de 2m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo);
- Deve ser assegurado o atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na instituição/estabelecimento;
- Devem ser utilizados informativos (cartazes, pôster, áudio-imagem, etc) na entrada dos serviços, a fim de fornecer aos usuários, acompanhantes e trabalhadores as instruções sobre a forma correta de higiene das mãos, etiqueta da tosse, o uso correto da máscara de proteção facial e distanciamento;

- Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio na entrada dos serviços;
- Qualquer alimento ou bebida deve ser ofertada em recipientes descartáveis;
- Retirar itens compartilhados como revistas, jornais;
- Identificar um espaço separado e bem ventilado que permita que os usuários sintomáticos, que porventura cheguem à instituição, fiquem em espera afastados das demais pessoas e com fácil acesso a suprimentos de etiqueta respiratória e higiene correta das mãos;
- Priorizar ventilação natural nas salas de atendimento e demais espaços da instituição/estabelecimento/equipamento social, sempre que possível deixando portas e janelas abertas, evitando o uso de ar condicionado. Quando não for possível, verificar a manutenção de limpeza, preventivas e corretivas dos equipamentos.

2 - RECOMENDAÇÕES PARA PROFISSIONAIS

- Cada serviço deverá avaliar a possibilidade de afastar os profissionais que se enquadrem nos grupos de risco, de acordo com suas peculiaridades e necessidades, bem como organizar a equipe com regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
- Os profissionais devem permanecer atentos aos cuidados de higienização constante das mãos com água e sabão ou uso do álcool gel, distanciamento, etiqueta de tosse, limpeza e ventilação dos ambientes. Importante também orientar os usuários para as mesmas condutas pessoais e ambientais;
- Os profissionais da instituição/estabelecimento/equipamento social devem evitar levar objetos pessoais (bolsas, carteiras, chaves, etc.) para o ambiente de trabalho. No caso de aparelhos celulares, o seu uso deve ser feito de forma bastante criteriosa e com higienização frequente das mãos e do aparelho;
- Solicitar que todos os usuários e acompanhantes utilizem, obrigatoriamente, máscara, conforme Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020 para o atendimento e ao chegar no estabelecimento higienizem as mãos com o álcool a 70%, que deve estar disponível na recepção;
- Todos os profissionais deverão utilizar máscara cobrindo boca e nariz durante todo o tempo, realizando a troca desta a cada 2 horas ou se estiver úmida ou suja; como também utilizar outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida. Para colocação e retirada do EPI, deve-se higienizar as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;
- Os profissionais devem evitar o uso de adornos (aliança, anéis, pulseiras, colares, brincos, relógios, etc.) de acordo Norma Regulamentadora - NR 32 do Ministério da Saúde;
- As instituições/estabelecimentos/equipamentos sociais devem garantir que os profissionais estejam capacitados e pratiquem o uso apropriado de EPIs, antes de prestar atendimento a qualquer usuário/família. Além disso é fundamental implantar ações de monitoramento contínuo do uso de EPIs pelos profissionais;
- Os Profissionais devem repassar aos usuários dos serviços orientação acerca da **higiene respiratória/etiqueta da tosse**, ao tossir ou espirrar: utilizar lenço descartável para higiene nasal, descartando-o imediatamente no lixo; cobrir (com o cotovelo ou lenço de papel) nariz e boca quando espirrar ou tossir; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; higienizar as mãos após tossir ou espirrar;

- Os usuários atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu, caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19, como também estimulados a higienizar as mãos ao adentrar na instituição, antes e depois do atendimento;
- Todos os trabalhadores e profissionais devem ser multiplicadores de ações preventivas para conter o avanço da transmissão da COVID-19 no seu ambiente de trabalho e familiar.

3 - DURANTE O ATENDIMENTO PRESENCIAL

- É recomendado que mantenha os ambientes ventilados, se possível, com as janelas abertas;
- Durante o atendimento profissional deve-se limitar a quantidade de clientes a uma ocupação simultânea de 1 cliente a cada 4 m²;
- Manter o distanciamento mínimo de 2 metros usuário/profissional;
- O profissional deve higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% antes e ao final do atendimento e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com o atendimento prestado;
- Evitar o contato físico: apertos de mão, abraços, compartilhar copos e objetos pessoais;
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por usuários como canetas, pranchetas e telefones;

ATENÇÃO: O profissional de saúde tem a responsabilidade de somente repassar informações de fontes confiáveis, emitidas pelos órgãos oficiais das esferas federal, estadual e municipal.

4 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E AMBIENTES

- Recomenda-se que a limpeza das instituições/estabelecimentos/equipamentos sociais seja concorrente, imediata e terminal.
 - A **limpeza concorrente** é aquela realizada diariamente;
 - A **limpeza imediata** é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujeiras ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizada a limpeza concorrente;
 - A limpeza **terminal** é a limpeza e/ou desinfecção ambiental que abrange pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive mesas de exames e colchões, janelas, vidros, portas, grades de ar condicionado, luminárias, teto, em todas as suas superfícies externas e internas; preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com uma das soluções desinfetantes abaixo ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à ANVISA.
- A desinfecção das superfícies, ambientes e equipamentos nos serviços deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Recomendações sobre produtos saneantes que podem substituir o álcool a 70% na desinfecção de superfície durante a pandemia da Covid-19 encontram-se Nota Técnica Nº 26/2020 / SEI / COSAN / GHCOS / DIRE3 / ANVISA:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+++0964813++Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489

- Preconiza-se a limpeza com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à ANVISA;
- A instituição/estabelecimento/equipamento social deve possuir protocolos contendo as orientações a serem implementadas em todas as etapas de limpeza e desinfecção de superfícies e garantir a capacitação periódica das equipes envolvidas;
- No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível, deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujeira com papel/tecido absorvente e, posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos, incluindo o uso de EPIs adequados;
- Todos os objetos e superfícies de maior manipulação (maçanetas de portas, bancadas, mesas de trabalho, macas, tatames, recursos terapêuticos mecânicos e bioelétricos, teclados, mouse de computadores, controles, etc.) pelos profissionais e usuários devem ser mantidas limpas e desinfetadas com álcool a 70% ou hipoclorito 0,1 a 0,5%;
- Equipamentos, superfícies ou quaisquer objetos utilizados no atendimento, devem ser limpos e desinfetados ou esterilizados antes de serem utilizados no próximo atendimento;
- Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela ANVISA e disponível no link:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies>

5 – PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo;

A empresa/estabelecimento que possuir 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o **PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, no site PRO PIAUÍ, link <http://propiaui.pi.gov.br>, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do

trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.

PROTOCOLO PUBLICADO:

DECRETO Nº 19.076, de 01 julho de 2020

Aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para os serviços relativos à saúde humana, e dá outras providências.

Diário Oficial do Estado – DOE - ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA, Teresina (PI), Quarta-Feira, 1º de Julho de 2020, Nº 120, p.12-38.

Disponível em: <https://www.pi.gov.br/decretos-estaduais-novo-coronavirus/>